Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

Protocolo: 29440

Data 24/08/10 Hora: 14:34

Ofício: _____

Aprovado na 25ª SO, realizada em 24.08.10 adendo

Presidente

REQUERIMENTO Nº 64 / 10

Assunto: Apuração das irregularidades no Transporte Universitário de Bertioga.
GVRF-REQ-31/10

Bertioga, 24 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, expor dados e fazer o seguinte Requerimento:

Considerando as diversas reclamações de universitários quanto a disponibilidade de vagas para os ônibus que fazem o transporte para outras cidades.

Considerando que as denuncias principais são devido ao desrespeito a lista de espera e de irregularidades com relação ao transporte de alunos que estão indo normalmente no ônibus sem a devida previsão legal.

Considerando que o artigo 2° da lei nº 445/2001 em seu *inciso III preceitua que só terá direito ao uso do transporte, os alunos que estejam devidamente matriculados em curso que não tenha similar no município de Bertioga.*

Considerando a redação dada pela lei nº 848, de 13 de Maio de 2009 que preceitua em seu *art. 7º. que caberá à AETUB a administração e prestação de contas dos recursos recebidos, a qual deverá ser feita mensalmente junto à Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, nos meses de março e agosto de cada ano,onde deverá constar, nome, RG, endereço residencial, faculdade, curso e semestre que o mesmo esteja cursando.*

Considerando que o artigo 7.°em seu parágrafo 2º, preceitua que é facultado ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias de Administração,

Finanças e Jurídico e Educação e Desenvolvimento Cultural, proceder a auditorias internas nas contas da AETUB, com poder de glosa no que diz respeito aos recursos repassados bem como quanto aos critérios de habilitação e credenciamento dos estudantes.

*Considerando que a l*ei nº 445/2001 em seu art. 1º, § 3º preceitua que os eventuais rateios de despesas decorrentes de fretamento serão imputados aos estudantes somente no montante que exceder ao valor que lhe cabe por direito.

Considerando que no artigo 2°, § 1º, letra d, da mesma lei, preceitua que exclui-se da habilitação o estudante que deixar de comprovar, bimestralmente, a frequência escolar através da declaração da instituição de ensino em que esteja matriculado.

Requeiro ao Exmo Senhor Prefeito que nos responda nos prazos da LOM, os seguintes quesitos:

1. Quais os alunos que se encontram na lista de espera e de qual forma é feita essa distribuição de vagas? Encaminhar cópia, citando nome, curso e universidade.

2. Os alunos da lista de espera recebem algum tipo de senha para acompanhar o andamento desta lista?

3. Esta lista fica fixada em algum local público para tal verificação?

4. Em lista de alunos enviada a está Casa, pudemos notar que há um grande número de estudantes que não se enquadram na Lei nº 445/2001. A Prefeitura tem o conhecimento que a AETUB faz o transporte de alunos que não se enquadram na legislação municipal? Em caso positivo, quem autorizou o transporte e baseado em qual regulamentação?

5. A Prefeitura tem recebido a prestação de contas nos prazos estipulados por lei?

6. Porque há a existência de lista de espera, se o artigo 1°em seu parágrafo 3° da lei 445 de 2001, preceitua que os eventuais rateios de despesas decorrentes de fretamento serão imputados aos estudantes somente no montante que exceder ao valor que lhe cabe por direito, já que em nenhum artigo da lei diz que o município irá arcar com o valor total do transporte público municipal?

7. Os alunos vem cumprindo o que determina o artigo 2°, § 1º, letra d, da Lei 445 de 2001? Em caso negativo, que medidas estão sendo tomadas?

8. O Poder Executivo já realizou alguma auditoria na documentação da AETUB? Em caso positivo, enviar cópia do relatório.

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que segue devidamente subscrito.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Marcelo Heleno Vilares
Vice - Presidente

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador